DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Atas de registro de preço 2
Conselhos Municipais 5
Conselho Municipal do Turismo - COMTUR 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi
CNPJ 52.382.702/0001-80
Rua Antonio Bruno, 466
Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483
Site: www.jaborandi.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi
CNPJ 42.707.588/0001-68
Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694
Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580
Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Adjudico, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o resultado da licitação, modalidade Pregão Eletrônico n°. 001/2022, Processo n°. 006/2022 em nome da empresa:

RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA - ME. – CNPJ Nº. 16.946.418/0001-26, no valor de R$ 42.445,00 (Quarenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais) referente aos itens 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 14, 15, 16 e 17.

Pelo presente, encaminho este certame a autoridade competente para avaliação e eventual homologação.

Jaborandi, 11 de Fevereiro de 2022.

Fernando Henrique Sales

Pregoeiro

.....

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 003/2022

Aos 11 (Onze) dias do mês de Fevereiro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 004/2022, Pregão Presencial nº. 001/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJNº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador doRG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME.**, CNPJ nº. 16.946.418/0001-26, representado pelo Sr. Marco Aurélio dos Santos Fogaça, representante legal, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 197.048,63 (Cento e noventa e sete mil, quarenta e oito reais e sessenta e três centavos),

2. Administração efetuará seus pedidosao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Oobjeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (Dois) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. Asdespesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do FUNDEB – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do FUNDEB – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do FUNDEB – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no

edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução totalou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 001/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 001/2022 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta ata de registro de preços o senhor BRUNO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, RG Nº. 33.897.398-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 305.903.208-40, CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS FOGAÇA, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
RENATA CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA – ME.
SR. MARCO AURÉLIO DOS SANTOS FOGAÇA
Detentora da Ata

Testemunhas

_____

_____

.....

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 004/2022

Aos 11 (Onze) dias do mês de Fevereiro do ano 2.022, autorizado pelo processo licitatório nº. 004/2022, Pregão Presencial nº. 001/2022, da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI,** CNPJNº. 52.382.702/0001-80, situadana Rua Antonio Bruno, n. 466, Centro, neste ato representada por seu Prefeito Sr. Silvio Vaz de Almeida, infra-assinado**,** brasileiro, casado, portador doRG nº. 6.642.485-9 SSP/SP, CPF/MF sob o nº. 052.370.318-03, residente e domiciliado neste município, na Fazenda Haras do Engenho, S/N, Zona Rural, Jaborandi/SP a presente Ata de Registrode Preços, de acordo com o dispostono artigo 15º. da Lei Federal nº.

8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002, que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora: **SUPERMERCADOS SUPERBARRETOS LTDA.**

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **SUPERMERCADOS SUPERBARRETOS LTDA.**, CNPJ nº. 11.209.903/0001-01, representado pelo Sr. Sérgio Antonio Daher, sócio/proprietário, à saber:

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS PARA A AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ESCOLARES**, conforme descritos abaixo:

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
	-	-	- Anexo I	-	-
-	-	-	-	-	-
-	-	-	-	-	-

1.2. VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R$ 2.645,05 (Dois mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinco centavos),

2. Administração efetuará seus pedidosao fornecedor, atravésda entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. Oobjeto desta licitação deverá ser entregue, de forma parcelada, no prazo máximo de 02 (Dois) dias uteis, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimento expedida pelo setor responsável desta prefeitura.

4. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto da licitação, mediante apresentação do documento fiscal respectivo devidamente atestado.

4.1 - Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária nos termos do artigo 74 da Lei estadual nº 6.544/1989, bem como juros moratórios, à razãode 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "*pro rata tempore* " em relação ao atraso verificado.

5. Asdespesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrãoà conta da Unidade Orçamentária:

- 12.361.0003.2012.0000 – Manutenção do Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.361.0003.2016.0000 – Manutenção do FUNDEB – Adm. Ensino Fundamental.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2011.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Creche.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2051.0000 – Manutenção do Ensino Infantil – Pré Escola.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2018.0000 – Manutenção do FUNDEB – Creche Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.
- 12.365.0003.2031.0000 – Manutenção do FUNDEB – Pré Escola Adm.
- 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
- 3.3.90.32.00 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

6. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

7. As sanções administrativas serão impostas fundamentadamente nos termos da Lei nº 10.520 de 2002. Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa sem prejuízo das demais cominações legais previstas no edital, o licitante que:

7.1.1. Se recusar a assinar o presente contrato ou receber a nota de empenho;

7.1.2. Inexecução total ou parcial da nota de empenho ou deste contrato;

7.1.3 Deixar de entregar a documentação exigida no edital;

7.1.4. Apresentar documentação falsa;

7.1.5. Ensejar o retardamento da execução do seu objeto;

7.1.6. Não mantiver a proposta dentro do prazo de validade;

7.1.7. Falhar ou fraudar na execução deste contrato;

7.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

7.1.9. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal;

7.1.10. Pelo atraso injustificado, inexecução totalou parcial do contrato, a contratante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas no edital e demais legislações aplicáveis à espécie:

7.1.10.1. Multa moratória de 0,1% (um décimo por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso do início de sua execução, até o limite máximo de 2% (dois por cento). Acima do limite aqui estabelecido, caracterizar-se-á inexecução total da obrigação assumida;

7.1.10.2. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de sua inexecução total ou parcial,ou ainda, pela recusa injustificada em assinar o presente contrato;

7.1.10.3. Multa de 10% (dez por cento) do valor deste contrato, no caso de descumprimento de qualquer outra obrigação pactuada.

7.2. O percentual de multa previsto nesta seção incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá a partir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

7.3. Independentemente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial deste contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à contratante.

7.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o

procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

7.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8. Eventuais pedidos de reequilíbrio econômico financeiro deverão ser protocolados e encaminhados ao Departamento de Compras e Licitações, com os devidos comprovantes, para posterior analise da Prefeitura, nas formas estabelecidas pela Lei 8666/93 e suas posteriores alterações e em face de superveniência de normas federais, estaduais ou municipais sobre a matéria, ficando o licitante vencedor obrigado a executar os serviços solicitados no período dessa análise.

9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº.8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº. 001/2022.

11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº. 001/2022 a propostada detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

12. As questões oriundasdesta Ata e dos pedidosde fornecimento serãodirimidas no Foro da Comarca de Colina - SP, esgotadas as vias administrativas.

13. Nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93 fica nomeado como gestora desta ata de registro de preços o senhor BRUNO HENRIQUE SOARES DE OLIVEIRA, RG Nº. 33.897.398-9 - SSP/SP e CPF/MF Nº. 305.903.208-40, CARGO: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do respectivo ajuste.

14. Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pelo Senhor **SILVIO VAZ DE ALMEIDA**, Prefeito Municipal de Jaborandi e pelo Sr. SÉRGIO ANTONIO DAHER, qualificados preambularmente, representando a detentora e testemunhas.

Jaborandi, 11 de Fevereiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI
SILVIO VAZ DE ALMEIDA
PREFEITO MUNICIPAL
SUPERMERCADOS SUPERBARRETOS LTDA.
SR. SÉRGIO ANTONIO DAHER
Detentora da Ata

Testemunhas

_____
_____

Conselhos Municipais

Conselho Municipal do Turismo - COMTUR

Ata da 4ª reunião do COMTUR de Jaborandi e 3ª Oficina de Elaboração do Plano Diretor de Turismo, realizada em 4 de fevereiro de 2022.

Aos quatro (4) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e dois (2022), no Centro Integrado de Educação de Jaborandi (CIEB), devidamente estabelecido à Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, nº 527 – centro – reuniram-se aos seguintes participantes: Anderson Muramoto – Departamento de Obras; Rafael G. Costa – Bebidas; Rodrigo C. Vaz de Almeida e Dionatan Rodrigo de Souza – Secretaria de Governo, Administração e Planejamento; Ana Lúcia Silva Carvalho – Eventos; Bruno Bueno Piloto – Pesca; Shigueru Takata Junior – Presidente do COMTUR (Pousada); Ender Lataro – Eventos; Luis Cesar Pimenta – Restaurantes; Mário Constantino Junior – Esporte, Lazer, Cultura e Turismo; André Luis Grechi Junqueira – Vice Presidente do COMTUR (Legislativo); Também se fizeram presente Manuele Squizanto – SEBRAE; Telma Bueno da Silva, Daniela V. da Silva- representando a Participação Popular. Após devidamente constituído e instalado oficialmente, de início os trabalhos foram conduzidos pelo Professor Fernando de Figueira, representante da Faculdade de Ibitinga (FAIBI) e da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga (FEMIB), fomentando ao questionamento “Na sua opinião como tornar Jaborandi um município Turístico?”, fato explorado e que por ocasião foi muito explorado e explanado por todos os membros presentes, sendo priorizado temas relativizados as melhorias necessárias à estrutura turísticas tais como qualidade na sinalização, acesso e infraestrutura; Exauridos o primeiro momento, passou-se então a discussão da realização de projetos voltados ao Turismo, criação e implantação de atrativos turísticos, urbanização na margem do Rio Parto e incentivos aos eventos que tenham como tema o Turismo. Ato seguinte, passou o Professor Fernando a dar ampla publicidade aos trabalhos produzidos até a presente data, tanto por parte da Instituição, como por parte dos coadjuvantes do Município no sentido de demonstrar ao avanço das políticas do Turismo local, inclusive com dados compilados da últimas Oficinas tais como a Pesquisa de Demanda, apresentando dados do trabalho até aqui já realizado, sua evolução e lançou um alerta solicitando aos demais participantes que a Pesquisa de Demanda tenha como meta o número de 300 resposta, hoje, com o total de 212. Em seguida, o Professo Fernando apresentou o Inventário Turístico do Município, ao qual elogiou muito pelo trabalho feito até aqui; Ato seguinte, apresentou tabela SWOT, uma ferramenta que serviu como atividade na última reunião, visando estabelecer planejamento no desenvolvimento do município, instrumento essencial nas conclusões dos Projetos em andamento; A seguir o Professor Fernando inicia nova atividade, mais uma vez

avançando com os trabalhos efetuados na oficina anterior, que tem como objetivo na questão relacionada a tabela com 6 itens (Infraestrutura, Eventos, Produtos Turísticos, Capacitação e Promoção e Informação), dentro desse, há subdivisão de itens que indica uma ação a ser tomada; Como metodologia, todos os participantes receberam do Professor Fernando 3 papeis com a numeração de 1 à 3, a ideia foi indicar de 1 a 3 a importância de cada ação, sendo 3 a nota máxima e 1 não tão relevante; Com intuito de discutir ao máximo as ações e suas importâncias, o Professor Fernando realizou a nova rodada encerrando as atividades com o seguinte resultado: 1. Infraestrutura - Implantação da Praia Artificial, Implantação do Museu Histórico da Cidade, Hotel Escola, Sinalização para o Rio Pardo, Implantação do Parque Botânico, Reforma no Centro de Lazer, Reforma no Recinto e Implantação do Centro de Equitação; 2. Eventos – Criação de calendário Anual de Eventos (cronograma e responsabilidades), Virada Cultural, Festa do Peão, Festa do defeso/Dia do Peixe, Competições Pesca Esportiva, Evento de Competição Esportivas no Centro de Lazer, Eventos de Sol e Praia e Feira Urbana e Livre; 3. Produtos Turísticos – Rotas do Pedal, Roteiros de Ecoturismo e Turismo Rural, Mapeamento do Ranchos e Ribeirões para uso Esportivo e de Banhista e Incentivo a melhorias pontos de alimentos e Bebidas (Restaurantes e Bares); 4. Capacitação – Centro de Qualificação Profissional (Qualificação de empresários e de mão de obra para Turismo, e outras áreas - SEBRAE/SENAC/SENAI/SENAR e outros) e implantação do Centro de Artesanato – Qualificação, produção, promoção e venda ; 5. Normatização – Regularização dos Ranchos, Fiscalização da Pesca, Lei de Desapropriação de terrenos para Investimentos de Resorts Turísticos e Licenciamento Ambiental Municipal; 6. Promoção e Informação – Divulgação Site/Face e Instagram; Dada as necessidades, o Professor Fernando iniciou a última atividade dessa reunião, se formatando a grupos de 3 e 4 pessoas, dentro desses grupos foram distribuídos uma atividade denominada Elaboração de Objetivo para Projetos, uma atividade simples, visto que cada grupo deve escolher tema e preencher objetivos, tais como: “verbo, o que é, para que? e onde?”, seguidamente preencher ao quadro de Elaboração de Metodologia para os Projetos, que foi preenchido com todos os passos e ações a se realizar no desenvolvimento do Projeto, com o verbo da ação e o que será realizado em cada ação? Todos os membros participaram e com isso foram concluídos 9 projetos, sendo eles elencados a seguir: Roteiros Turísticos, Eventos, Hotel Escola, Fiscalização, Incentivo a Restaurantes e Bares, Centro de Artesanato, Divulgação, Normatização e Centro de Equitação. Nada mais havendo a tratar, se encerra aos trabalhos às 12h 30 min., lavrando-se a presente ata, juntamente comigo, Dionatam Rodrigo de Souza, que secretariou a reunião. Assim, lida e achada conforme, a ata que há de ser assinada pelo Presidente eleito e o secretário, conforme registro interno e assinaturas.

_____
Shiguero Takata Junior
Presidente do COMTUR

_____
Dionatam Rodrigo de Souza
Secretário

.....